

**3.3.6. RESOLUÇÃO SJDC - 220, DE 7-7-2006 SÃO PAULO (BRASIL)[[1]](#footnote-1)**

Artigo 1° - o artigo 2° da resolução SJDC n° 199, de 04.05.2005, passa a ter a seguinte redação.

Artigo 2° - fica criada a Comissão a Comissão Processante Especial para apuração de atos Discriminatórios a que se refere a Lei n° 10.948/2001, composta por 5 ( cinco) membros nomeados pela Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania.

1. Anexo BRA/DIGU/OGE/02 Para ver la norma in extenso, también puede utilizar el siguiente link <https://www.sertao.ufg.br/up/16/o/pplgbt-122.pdf> [↑](#footnote-ref-1)